

Endereço desta legislação

<http://leismunicipa.is/dhtse>

Fechar

**LEI Nº 1637, DE 14 DE MAIO DE 2014.****CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO.**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida reposição salarial de 5,38% a título de perdas salariais referente aos meses de março de 2013 a fevereiro de 2014, calculada com base no INPC, aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, aos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, observados os limites legais.

§ 1º A reposição salarial de que trata o art. 1º, desta Lei, se aplica aos integrantes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS e de Agentes de Combate a Endemias, criado pela Lei nº **607**, de 19 de fevereiro de 2008.

§ 2º A reposição salarial de que trata o art. 1º, desta Lei, não se aplica aos profissionais do magistério beneficiados pelo Piso Salarial Nacional.

**Art. 2º** Fica concedida reposição salarial de 1,99% a título de perdas salariais referente aos meses de dezembro de 2013 a fevereiro de 2014, calculada com base no INPC, aos cargos comissionados do Poder Executivo, observados os limites legais.

**Art. 3º** Fica concedida reposição salarial de 5,38% a título de perdas salariais referente aos meses de março de 2013 a fevereiro de 2014, calculada com base no INPC, aos ocupantes dos cargos de Assessor Parlamentar e Assessor Parlamentar II, cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo, não contemplados pela Lei nº **1.623**, de 18 de março de 2014.

**Art. 4º** Fica concedida reposição salarial de 3,41%, na Tabela I do Anexo I da Lei Complementar nº **45**, de 5 de setembro de 2013, a título de perdas salariais referente aos meses de setembro de 2013 a fevereiro de 2014, calculada com base no INPC, aos servidores que aderiram ao Plano de Carreira do cargo de Motorista.

**Art. 5º** Fica concedida reposição salarial de 3,14%, na Tabela I do Anexo I da Lei Complementar nº **47**, de 15 de outubro de 2013, a título de perdas salariais referente aos meses de outubro de 2013 a fevereiro de 2014, calculada com base no INPC, aos servidores que aderiram ao Plano de Carreira do cargo de Técnico de Enfermagem.

**Art. 6º** Fica concedida reposição salarial de 1,99%, na Tabela I do Anexo I da Lei Complementar nº **49**, de 11 de dezembro de 2013, a título de perdas salariais referente aos meses de dezembro de 2013 a fevereiro de 2014, calculada com base no INPC, aos servidores que aderiram ao Plano de Carreira do cargo de Fiscal Ambiental.

**Art. 4º** Fica atualizada monetariamente em 3,41%, a título de reposição de perdas salariais, a Tabela II do Anexo I das Leis Complementares nº **45**, de 5 de setembro de 2013, nº **47**, de 15 de outubro de 2013, nº **49**, de 11 de dezembro de 2013 e nº **54**, de 10 de abril de 2014.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento geral do Município.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2014.

**Art. 9º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 14 de maio de 2014.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

LUCIENE JOSINETE BLANSKI DOIN  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas